

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

EDITAL N° 07/2025/IFS/PROPEX/DIREX/PARTIUIF

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE MONITORES(AS) TEMPORÁRIOS(AS) E
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O PROGRAMA PARTIU IF**

**MARÇO
2025**

EDITAL N° 07/2025/IFS/PROPEX/DIREX/PARTIUIF

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE MONITORES(AS) PARA O PROJETO PARTIUIF

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS), no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital nº 07/2025 para seleção de estudantes para atuar como **MONITORES(AS)** do Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFPCT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe**, destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastros de reserva, para vagas que, porventura, surjam no decorrer do prazo de validade do PartiuIF de acordo com a necessidade e o interesse do Programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1 A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe competem o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

2.2 O Programa Partiu IF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens de estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados(as) em escolas públicas, buscando recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio das instituições, mediante a oferta de curso de formação inicial e continuada com carga horária de 320 horas.

2.3 O objetivo deste edital é selecionar estudantes para atuar como MONITORES(AS) na turma do curso de formação inicial e continuada PartiuIF ofertado nos Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS: Campus Aracaju, Campus Estância, Campus Glória, Campus Itabaiana, Campus Lagarto, Campus Poço Redondo, Campus Propriá, Campus São Cristóvão, Campus Socorro e Campus Tobias Barreto.

2.4 Poderão concorrer às vagas estudantes regularmente matriculados(as) em cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação do IFS que possuam um dos requisitos mínimos para cada vaga.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

Quadro I – Das vagas e dos requisitos mínimos

Função - Disciplina	Vaga	Carga Horária Semanal	Requisitos mínimos
MONITOR(A) – LÍNGUA PORTUGUESA	1	10	Ser aluno(a) regularmente matriculado no IFS, até o término do período de vigência do Programa PartiuIF
MONITOR(A) – MATEMÁTICA	1	10	Ser aluno(a) regularmente matriculado no IFS, até o término do período de vigência do Programa PartiuIF

Função - Disciplina	Vaga	Carga Horária Semanal	Requisitos mínimos
MONITOR(A) – CIÊNCIAS DA NATUREZA	1	10	Ser aluno(a) regularmente matriculado no IFS, até o término do período de vigência do Programa PartiuIF

3.1 Caso exista, terá preferência na seleção o(a) estudante matriculado(a) em Curso de Licenciatura na área da monitoria. Caso não exista, as vagas deverão ser prioritariamente destinadas nessa ordem: estudantes de graduação, pós-graduação, técnico subsequente, técnico integrado.

3.2 As vagas disponíveis e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), segundo critérios disponíveis no Quadro II.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA

4.1 Os (As) candidatos(as) a monitores(as) devem possuir, ao menos, os seguintes requisitos:

- a) Estar matriculado(a) em curso técnico (a partir do 2º período do curso) ou de graduação ou de pós-graduação no IFS;
- b) Estudar em turno inverso ao do que atuará como monitor(a);
- c) Estar regularmente matriculado até o término da vigência do Programa PartiuIF;
- d) No ato da inscrição inserir todos os dados solicitados, bem como anexar as documentações exigidas.

4.2 Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) MONITOR(A)

5.1 Auxiliar os(as) professores(as) em atividades pedagógicas, preparando materiais e organizando a sala de aula.

5.2 Auxiliar na organização e aplicação de atividades educativas.

5.2 Auxiliar no acompanhamento e registro de frequência dos alunos

5.2 Auxiliar os alunos com dúvidas sobre o conteúdo ensinado.

5.5 Acompanhar atividades extracurriculares e práticas suplementares, de modo que sejam conduzidas de maneira segura e disciplinada.

5.6 Comunicar problemas de disciplina aos professores e à administração escolar, colaborando na mediação de conflitos.

5.7 Manter um bom relacionamento com os alunos, agindo como uma ponte entre eles e os professores.

5.8 Promover um ambiente escolar positivo, incentivando o respeito e a inclusão entre todos os alunos.

- 5.9 Identificar qualquer comportamento que possa ir contra a política de segurança e respeito da escola.
- 5.10 Auxiliar na organização e manutenção de materiais didáticos e equipamentos escolares.
- 5.11 Participar de reuniões de capacitação e desenvolvimento profissional, conforme necessário.
- 5.12 Oferecer sugestões para melhorar os processos educacionais e disciplinares.
- 5.13 Notificar registros de incidentes disciplinares e outras situações relevantes.
- 5.14 Trabalhar em colaboração com outros(as) monitores(as) e equipes de apoio escolar para um ambiente harmonioso e eficaz.

6. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/jRXChAT2hweob1GQ7> até o dia **26 de março de 2025**.

6.2 A carga horária dedicada às funções deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular de outra atividade de bolsista, monitor(a) ou estagiário(a) que o estudante realize no IFS, por haver remuneração por meio de bolsa, nem poderá conflitar com suas atividades discentes ou comprometer a qualidade e o bom andamento de seu desempenho escolar;

6.3 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações em formulários eletrônico <https://forms.gle/jRXChAT2hweob1GQ7>, anexando os documentos relacionados abaixo, em um único arquivo de extensão PDF:

- a) Declaração de matrícula constando *campus*, curso e semestre em que está matriculado(a);
- b) Histórico Escolar onde conste o Índice de Rendimento ou Coeficiente Escolar;
- c) Termo de Compromisso declarando que dispõe de carga-horária para atuação como MONITOR(a) que não coincida com sua carga horária regular de aulas ou de outras atividades que realiza no IFS e que se compromete com as atribuições da função para a qual está concorrendo, conforme modelo constante no Anexo I;
- d) Comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados no Quadro II.

6.4 O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado(a) do processo seletivo.

6.5 Caberá ao(a) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e da sequência dos documentos comprobatórios;

6.6 É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição;

6.7 A coordenação do projeto não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros;

6.8 Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo ao(a) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades;

6.9 Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas para partiuif@ifs.edu.br

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Coordenação Institucional e Coordenação Pedagógica, com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro II.

Quadro II: Pontuação

Item	Descrição	Pontuação
1	Estudante em curso de Licenciatura na disciplina para a qual está se candidatando (Comprovante de matrícula)	10 pontos
2	Estudante em curso de Licenciatura em disciplina distinta da que está se candidatando ou outra graduação (Comprovante de matrícula)	7 pontos
3	Estudante em curso de pós-graduação (Comprovante de matrícula)	6 pontos
4	Estudante em curso técnico (Comprovante de matrícula)	5 pontos
5	Rendimento acadêmico (Comprovação: histórico escolar)	90 – 100 (5 pontos) 75 – 89 (3 pontos) 60 – 74 (2 pontos)
6	Participação em projetos de extensão no IFS (últimos 5 anos) – membro, bolsista ou voluntário (Comprovação: certificado ou declaração)	1 ponto por projeto, máximo de 10 pontos
7	Atuação anterior como monitor(a) na disciplina que está se candidatando (Comprovação: certificado ou declaração)	2 pontos por atuação, no máximo 10 pontos
8	Atuação anterior como monitor(a) em disciplina distinta da que está se candidatando (Comprovação: certificado ou declaração)	1 pontos por atuação, no máximo 5 pontos

7.2 Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- maior idade;
- ser estudante em curso de Licenciatura na disciplina que está se candidatando;
- ser estudante em curso de Licenciatura em disciplina distinta da que está se candidatando;
- maior rendimento acadêmico;
- sorteio, no caso de se persistir o empate.

7.3 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no dia **04/04/2025**, exclusivamente via Internet, no e-mail partiuif@ifs.edu.br.

7.4 Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção, nos sítios eletrônicos institucionais;

7.5 O resultado final será divulgado no dia **05 de abril de 2025**, na página do IFS: <http://www.ifs.edu.br/editais-propex/2025.html>.

8. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

8.1 O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos a(os) candidatos(as) selecionados(as), por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação;

8.2 Cada monitor(a) será contratado e receberá 8 parcelas de bolsas no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes ao período de abril a novembro de 2025;

8.3 Os(as) estudantes que atuaram em projetos de extensão anteriores e foram excluídos(as) da ação por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar deste processo seletivo;

8.4 Não serão aceitas para o pagamento da bolsa contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança;

8.5 Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: PicPay, Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digio, Original, Mercado Pago e Agência 3880 da Caixa Econômica Federal.

8.6 O(A) estudante receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou o IFS.

9. DAS ATIVIDADES

9.1 O(A) estudante selecionado(a) atuará no Projeto Partiu IF, por 8 meses, iniciando no mês de abril de 2025, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

9.2 Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação Pedagógica do Partiu IF, cabendo ao(a) estudante acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

9.3 As atividades do Partiu IF poderão ser realizadas no Campus ou em instituições de ensino municipais ou estaduais, a depender da parceria do campus com o município, conforme Quadro III, podendo ser alterado conforme necessidade do programa.

Quadro III - Local, turno e dias da semana

POLO	LOCAL	TURNO	DIAS DA SEMANA
Campus Aracaju	Campus - Av. Eng. Gentil Tavares, 1166 - Getúlio Vargas, Aracaju	Manhã	Quarta e Quinta
Campus Estância	Campus - R. João Café Filho, 264, Estância	Manhã	Segunda e Sexta
Campus Glória	Campus - Povoado Piabas, s/n, Zona Rural. Nossa Senhora da Glória	Manhã	Segunda e Quarta
Campus Itabaiana	Campus - Av. Padre Airton Gonçalves Lima, 1140 - São Cristóvão, Itabaiana	Tarde	Segunda, Quarta e sexta
Campus Lagarto	Campus - Estr. da Barragem, 286 - Jardim Campo Novo, Lagarto	Tarde	Terça e Quinta
Campus Poço Redondo	Campus - Rodovia SE 20, Poço Redondo	Tarde	Quarta e Quinta
Campus Propriá	Campus - Rua Rotary, nº 33, Propriá	Tarde	Segunda e Terça
Campus São Cristovão	Escola Municipal Gina Franco - Rua Joao Bebe Agua, 55 Centro – São Cristóvão	Tarde	Quinta e Sexta
Campus Socorro	Escola Municipal Neuzice Barreto - R. Osvaldo Mendonça, 321 - Lot. Jardim Sauara I, Nossa Sra. do Socorro	Tarde	Terça e Quinta
Campus Tobias Barreto	Campus - Avenida Osvaldo Carvalho Prado S/N - Complexo Habitacional Julietta Barreto de Menezes- Tobias Barreto	Manhã	Terça e Quinta

9.4 O(A) monitor(a) selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Projeto. Quando o/a estudante estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas a Instituição deverá exercer normalmente as atividades vinculadas ao Projeto Partiu IF.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita pela Coordenação Institucional ou Pedagógica do Partiu IF e obedecerá à lista de classificação do resultado final, que será publicado no sítio da internet <http://www.ifs.edu.br/editais-propex/2025.html>;

10.2 A recusa ou ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) convocado(a) implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a);

10.3 Para fins de contratação, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar documentação complementar quando solicitado, ao e-mail partiuif@ifs.edu.br, a fim de confirmar sua aceitação da vaga.

11. CRONOGRAMA

Etapa	Período	Meio
Publicação do edital	19/03/2025	http://www.ifs.edu.br/editais-propex/2025.html
Período de inscrições	19/03/2025 a 26/03/2025	https://forms.gle/jRXChAT2hweob1GQ7
Período de avaliação das Documentações	27/03 a 02/04/2025	Coordenação
Resultado preliminar	03/04/2025	http://www.ifs.edu.br/editais-propex/2025.html
Período de apresentação de recursos	04/04/2025	partiuif@ifs.edu.br
Resultado final após recursos	05/04/2025	http://www.ifs.edu.br/editais-propex/2025.html

11.1 A coordenação do Programa poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução;

11.2 Havendo alteração do cronograma, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data. Não havendo possibilidade, será convocado(a) outro(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Reitoria do IFS, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.4 É de inteira responsabilidade do(da) candidato(da) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

12.5 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

- 12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PartiuIF no IFS.
- 12.7 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais dos IFS, inclusive os editais de alteração, se houver.

Aracaju/SE, 19 de Março de 2025

Cyndi Moura Guimarães
Coordenadora Institucional do Programa Partiu IF

José Osman dos Santos
Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF n° xxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula n° xxxxxxxxxx, estudante regularmente matriculado(a) no Curso xxxxxxxxxxxxxxxxx do Campus XXXXXX, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Estudantes, Edital nº 07/2025/IFS/PROPEX/DIREX/PARTIUIF, para atuar nos cursos do PartiuIF, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de MONITOR(A), não comprometer minha carga-horária de estudo ou de atuação em atividades acadêmicas junto ao IFS, em razão da minha atuação junto ao referido Programa, bem como cumprir todas as atribuições da função indicadas neste edital.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

Local/UF, xx de março de 2025.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Candidato(a)